

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 6-52

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica criado o Comando da Câmara Municipal de São Paulo formado da totalidade de seus Vereadores, que exercerá suas funções quinzenalmente.

§ Único — E' facultativo o comparecimento às reuniões do Comando.

Art. 2.º — As atribuições desse novo órgão consistirão:

a) — fiscalizar "in loco" as obras municipais em execução;

b) — sugestão de obras municipais necessárias ao desenvolvimento racional dos bairros, determinando a sua execução;

c) — receber na Câmara, numa seção própria, reclamações dos munícipes paulistanos, referentes aos problemas tidos como de interesse público.

Art. 3.º — Para cumprimento do disposto no artigo anterior, item "c", fica criada na Secretaria da Câmara a Seção de Reclamações.

§ Único — A Seção de Reclamações funcionará com funcionários designados pela Diretoria Geral, pertencentes ao quadro da Secretaria da Câmara.

Art. 4.º — Fica autorizada a Mesa da Câmara a requisitar um ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos, que ficará à disposição da Câmara, quando das visitas do Comando.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1952. — William Salem.